



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.384, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 2.155, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Arquivo Público Municipal, por meio do Memorando nº 098/2025, para alteração de membros da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e ao Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CARAGUAPREV;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos VI e XXI, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.155, de 31 de março de 2025 e alterações posteriores, para fins de substituição de membros da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, os quais assam a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º** (...)”

(...)

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:

<i>Renata Aparecida Soares</i> Agente Administrativo	<i>Matrícula</i> 7.050
<i>Janice Raquel Mourão Batista</i> Agente Administrativo	<i>Matrícula</i> 3.010

(...)

XXI - Representante do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CARAGUAPREV:

<i>Anderson Franco Boytchuk</i> do Nascimento Diretor Financeiro	<i>Matrícula</i> 13.351
--	----------------------------

(...)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.155, de 31 de março de 2025 e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de novembro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Gestão Tributária, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF/CNPJ	P.A
EDUARDO MOREIRA LEITE FRANZOLIN	235.***.***-20	14.056/2020
TAMARA DA COSTA E SILVA	299.***.***-06	13.583/2020
ANA ANGELA SANCHES DA SILVA OLIVEIRA	868.***.***-53	12.895/2020
JERRI ADRIANE DA SILVA	144.***.***-74	14.309/2020
JOAO BATISTA DA FONSECA	095.***.***-84	4.750/2020
ANTONIO DE OLIVEIRA	070.***.***-43	12.808/2020
CARLOS SERGIO FERREIRA	520.***.***-91	12.049/2020
EURIPEDES DA SILVA FERREIRA FILHO	783.***.***-53	16.612/2020
JUAN DE ALCANTARA SOARES	374.***.***-57	13.036/2020
FRANCISCO DE ASSIS LEITE DA SILVA	019.***.***-77	13.744/2020
ADRIANA DE SOUSA DORIA	262.***.***-86	9.726/2020
ANDRE LUIDY CORREA RIBEIRO	288.***.***-03	12.941/2020
DORLY DE OLIVEIRA FILHO	109.***.***-09	24.773/2019
EBER BASTOS DE OLIVEIRA	277.***.***-95	13.771/2020
VAGNER SOUTO CARREGALO	106.***.***-23	11.168/2020
CLAUDIO BATISTA NETO	138.***.***-06	10.169/2020
VICTOR HUGO MENDES DE SOUZA CARMONA	348.***.***-93	42.614/2019
SANDRA CRISTINA DE SOUZA LEITE	120.***.***-86	13.014/2020
FABRICIO MACHADO BORGES	006.***.***-71	13.800/2020
FELIPE FURTADO ALVES	385.***.***-60	2.338/2020
PAULO SERGIO PEREIRA	159.***.***-32	14.315/2020
EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.	07.***.***-0001-44	12.341/2020
FABIANA DE PAULA GARCIA	165.***.***-31	11.468/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 17, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre processo de avaliação dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, nos termos da Lei Municipal nº 2.065/2013, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 131/2024 e altera a composição dos membros da Comissão instituída pela Portaria SME nº 08/2024, alterada parcialmente pela Portaria SME nº 09/2024 e dá outras providências.”

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições do seu cargo, e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 2.065, de 18 de janeiro de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 131, de 28 de agosto de 2024, prevê que o Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba será indicado pelo Secretário Municipal de Educação, após escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, conforme critérios fixados em Decreto, observando-se, no mínimo, os requisitos legais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.014, de 28 de agosto de 2024, dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha de Diretores de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba e prevê, em seu artigo 3º, que a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba será instituída por meio de portaria do Secretário Municipal de Educação e terá como finalidade executar, monitorar e acompanhar todo o processo de escolha dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 08/2024, de 21 de outubro de 2024, alterada parcialmente pela Portaria SME nº 09/2024, de 07 de novembro de 2024 do Secretário Municipal de Educação, nomeou os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração dos membros representantes do Conselho Municipal de Educação – CME feita pelo Ofício nº 27/2025 e a alteração dos membros representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB pelo Ofício nº 007/2025; e,

CONSIDERANDO, por fim, que a Comissão de Acompanhamento tem como finalidade realizar o processo de avaliação dos Diretores no exercício de sua função gratificada durante o período de sua gestão, conforme os segmentos estabelecidos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, monitorar e fiscalizar o processo de avaliação dos Diretores, no exercício de sua função gratificada, durante o período de sua gestão nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, com o objetivo de subsidiar ações formativas, reconhecer boas práticas e fortalecer a gestão democrática e participativa das escolas.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, professores eleitos, representantes do Conselho Municipal

de Educação e de Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

§ 2º Compete à Comissão de Acompanhamento formular a avaliação, processar os resultados e emitir relatórios conclusivos, garantindo a transparência do processo.

Art. 2º O processo avaliativo será realizado por meio de formulários pré-estabelecidos e disponibilizados de forma on-line pela Comissão de Acompanhamento. A avaliação será realizada pelos seguintes segmentos:

I – Autoavaliação do Diretor, com base em critérios de autogestão, planejamento, formação continuada, envolvimento com a comunidade escolar e cumprimento das metas, estratégias e ações definidas pelo Plano de Gestão;

II – Supervisão de Ensino e Apoio Pedagógico, que avaliará o cumprimento das metas, estratégias e ações definidas pelo Plano de Gestão, o acompanhamento das aprendizagens e a liderança educacional;

III – Professores e equipe escolar, incluindo funcionários terceirizados e estagiários, que avaliarão a comunicação, o apoio à prática docente e o clima organizacional;

IV – Pais e responsáveis, sendo uma avaliação por aluno matriculado, que avaliarão o relacionamento escola-família, a escuta e a transparência nas ações da direção, garantindo o mínimo de 50% do número de alunos matriculados;

V – Setores técnicos e pedagógicos (Setor de Inclusão, Setor de Fiscalização de Contas - APM, Setor de Recursos Humanos, Setor de Alimentação Escolar, Setor de Demanda de Alunos e Setor de Demanda de Professores/Funcionários) da Secretaria Municipal de Educação, que avaliarão a entrega de documentos, prazos, qualidade das informações e cumprimento das normas administrativas; e,

VI - Conselho de Escola, que avaliará o cumprimento das metas, estratégias e ações definidas pelo Plano de Gestão, a comunicação, a transparência nas ações e a articulação do trabalho como um todo.

Parágrafo único. Caso a unidade escolar não atinja o mínimo de 50% do total de pais e/ou responsáveis, ou seja, a metade do número de alunos matriculados, a nota da avaliação do segmento será subtraída da seguinte forma:

30% a 49% de participação – 5% a menos na nota da avaliação do segmento;

10% a 29% de participação – 10% a menos na nota da avaliação do segmento;

Abaixo de 10% de participação – A avaliação deste segmento será zerada.

Art. 3º Os critérios das avaliações considerarão as seguintes dimensões:

I – Gestão Pedagógica;

II – Gestão Administrativa e Financeira;

III – Gestão Participativa e Democrática; e,

IV – Gestão Político-Institucional.

Art. 4º Os resultados das avaliações realizadas por cada um dos segmentos terão pesos diferentes na composição da nota final da avaliação. Cada segmento terá o seguinte percentual no resultado final:

I – Autoavaliação 5%;

II – Supervisão de Ensino e Apoio Pedagógico 20%;

III – Professores e equipe escolar 25%;

IV – Pais e/ou responsáveis 25%;
V – Setores técnicos da Secretaria Municipal de Educação 15%; e,
VI - Conselho de Escola 10%.

Art. 5º Os resultados consolidados deverão servir de base para o planejamento de formações, reconhecimento de boas práticas e aprimoramento das ações de gestão escolar promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Ficam alterados os incisos I, II, III e IV do artigo 3º da Portaria n.º 08/2024 de 21 de outubro de 2024, alterados parcialmente pela Portaria n.º 09/2024 de 07 de novembro de 2024, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º (...)

I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, dos quais ao menos dois deverão ser Supervisores de Ensino:

1. *Flaviana Paula Botta Giachini, RG 23.901.421-2, Supervisora de Ensino;*
2. *Ana Paula Martines, RG 24.243.089-2, Supervisora de Ensino;*
3. *Diego Roberto dos Santos, RG 41.684.171-5, Supervisor de Ensino;*
4. *Robson Nascimento Souza, RG 32.420.270-2, Supervisor de Ensino.*

II – 03 (três) representantes dos profissionais do magistério, sendo um representante da Educação Infantil, um representante do Ensino Fundamental I e um representante do Ensino Fundamental II:

1. *Michelly Santarello Melgaço Teles, RG 26.781.734-4, Professora Educação Básica I - Infantil;*
2. *Lenita Aparecida Carvalho dos Santos, RG 17.263.750-8, Professora Adjunto;*
3. *Mayra de Andrade Medina, RG 46.687.602-6, Professora Educação Básica II - História.*

III – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação:

1. *Paula de Campos Bueno, RG 28.629.092-3, representante dos Professores em exercício na Rede Municipal de Ensino;*
2. *Eliane Aparecida Ferreira, RG 27.566.897-6, representante dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil ou Agentes de Apoio Escolar;*

IV – 02 (dois) representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

1. *Rosana Alves Rocha, RG 17.853.925-0, representante do Conselho Tutelar;*
2. *Paula Vanessa Alves Silva Basílio Quirino, RG 34.156.192-7, representante do Conselho Tutelar.”*

Art. 7º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de Escolha de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba.

Art. 8º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria SME n.º 08/2024, de 21 de outubro de 2024, alteradas parcialmente pela Portaria n.º 09/2024 de 07 de novembro de 2024.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SME n.º 15, de 04 de novembro de 2025.

Caraguatatuba, 18 de novembro de 2025.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 17, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre processo de avaliação dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, nos termos da Lei Municipal n.º 2.065/2013, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 131/2024 e altera a composição dos membros da Comissão instituída pela Portaria SME n.º 08/2024, alterada parcialmente pela Portaria SME n.º 09/2024 e dá outras providências.”

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições do seu cargo, e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.065, de 18 de janeiro de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 131, de 28 de agosto de 2024, prevê que o Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba será indicado pelo Secretário Municipal de Educação, após escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, conforme critérios fixados em Decreto, observando-se, no mínimo, os requisitos legais;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 2.014, de 28 de agosto de 2024, dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha de Diretores de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba e prevê, em seu artigo 3º, que a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba será instituída por meio de portaria do Secretário Municipal de Educação e terá como finalidade executar, monitorar e acompanhar todo o processo de escolha dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO a Portaria SME n.º 08/2024, de 21 de outubro de 2024, alterada parcialmente pela Portaria SME n.º 09/2024, de 07 de novembro de 2024 do Secretário Municipal de Educação, nomeou os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração dos membros representantes do Conselho Municipal de Educação – CME feita pelo Ofício n.º 27/2025 e a alteração dos membros representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB pelo Ofício n.º 007/2025; e,

CONSIDERANDO, por fim, que a Comissão de Acompanhamento tem como finalidade realizar o processo de avaliação dos Diretores no exercício de sua função gratificada durante o período de sua gestão, conforme os segmentos estabelecidos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, monitorar e fiscalizar o processo de avaliação dos Diretores, no exercício de sua função gratificada, durante o período de sua gestão nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, com o objetivo de subsidiar ações formativas, reconhecer boas práticas e fortalecer a gestão democrática e participativa das escolas.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, professores eleitos, representantes do Conselho Municipal

de Educação e de Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CAC-S-FUNDEB).

§ 2º Compete à Comissão de Acompanhamento formular a avaliação, processar os resultados e emitir relatórios conclusivos, garantindo a transparência do processo.

Art. 2º O processo avaliativo será realizado por meio de formulários pré-estabelecidos e disponibilizados de forma on-line pela Comissão de Acompanhamento. A avaliação será realizada pelos seguintes segmentos:

I – Autoavaliação do Diretor, com base em critérios de autogestão, planejamento, formação continuada, envolvimento com a comunidade escolar e cumprimento das metas, estratégias e ações definidas pelo Plano de Gestão;

II – Supervisão de Ensino e Apoio Pedagógico, que avaliará o cumprimento das metas, estratégias e ações definidas pelo Plano de Gestão, o acompanhamento das aprendizagens e a liderança educacional;

III – Professores e equipe escolar, incluindo funcionários terceirizados e estagiários, que avaliarão a comunicação, o apoio à prática docente e o clima organizacional;

IV – Pais e responsáveis, sendo uma avaliação por aluno matriculado, que avaliarão o relacionamento escola-família, a escuta e a transparência nas ações da direção, garantindo o mínimo de 50% do número de alunos matriculados;

V – Setores técnicos e pedagógicos (Setor de Inclusão, Setor de Fiscalização de Contas - APM, Setor de Recursos Humanos, Setor de Alimentação Escolar, Setor de Demanda de Alunos e Setor de Demanda de Professores/Funcionários) da Secretaria Municipal de Educação, que avaliarão a entrega de documentos, prazos, qualidade das informações e cumprimento das normas administrativas; e,

VI - Conselho de Escola, que avaliará o cumprimento das metas, estratégias e ações definidas pelo Plano de Gestão, a comunicação, a transparência nas ações e a articulação do trabalho como um todo.

Parágrafo único. Caso a unidade escolar não atinja o mínimo de 50% do total de pais e/ou responsáveis, ou seja, a metade do número de alunos matriculados, a nota da avaliação do segmento será subtraída da seguinte forma:

30% a 49% de participação – 5% a menos na nota da avaliação do segmento;

10% a 29% de participação – 10% a menos na nota da avaliação do segmento;

Abaixo de 10% de participação – A avaliação deste segmento será zerada.

Art. 3º Os critérios das avaliações considerarão as seguintes dimensões:

I – Gestão Pedagógica;

II – Gestão Administrativa e Financeira;

III – Gestão Participativa e Democrática; e,

IV – Gestão Político-Institucional.

Art. 4º Os resultados das avaliações realizadas por cada um dos segmentos terão pesos diferentes na composição da nota final da avaliação. Cada segmento terá o seguinte percentual no resultado final:

I – Autoavaliação 5%;

II – Supervisão de Ensino e Apoio Pedagógico 20%;

III – Professores e equipe escolar 25%;

IV – Pais e/ou responsáveis 25%;

V – Setores técnicos da Secretaria Municipal de Educação 15%; e,

VI - Conselho de Escola 10%.

Art. 5º Os resultados consolidados deverão servir de base para o planejamento de formações, reconhecimento de boas práticas e aprimoramento das ações de gestão escolar promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Ficam alterados os incisos I, II, III e IV do artigo 3º da Portaria n.º 08/2024 de 21 de outubro de 2024, alterados parcialmente pela Portaria n.º 09/2024 de 07 de novembro de 2024, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º (...)

I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, dos quais ao menos dois deverão ser Supervisores de Ensino:

1. Flaviana Paula Botta Giachini, RG 23.901.421-2, Supervisora de Ensino;

2. Ana Paula Martines, RG 24.243.089-2, Supervisora de Ensino;

3. Diego Roberto dos Santos, RG 41.684.171-5, Supervisor de Ensino;

4. Robson Nascimento Souza, RG 32.420.270-2, Supervisor de Ensino.

II – 03 (três) representantes dos profissionais do magistério, sendo um representante da Educação Infantil, um representante do Ensino Fundamental I e um representante do Ensino Fundamental II:

1. Michelly Santarello Melgaço Teles, RG 26.781.734-4, Professora Educação Básica I - Infantil;

2. Lenita Aparecida Carvalho dos Santos, RG 17.263.750-8, Professora Adjunto;

3. Mayra de Andrade Medina, RG 46.687.602-6, Professora Educação Básica II - História.

III – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação:

1. Paula de Campos Bueno, RG 28.629.092-3, representante dos Professores em exercício na Rede Municipal de Ensino;

2. Eliane Aparecida Ferreira, RG 27.566.897-6, representante dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil ou Agentes de Apoio Escolar;

IV – 02 (dois) representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

1. Rosana Alves Rocha, RG 17.853.925-0, representante do Conselho Tutelar;

2. Paula Vanessa Alves Silva Basílio Quirino, RG 34.156.192-7, representante do Conselho Tutelar.”

Art. 7º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de Escolha de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba.

Art. 8º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria SME nº 08/2024, de 21 de outubro de 2024, alteradas parcialmente pela Portaria nº 09/2024 de 07 de novembro de 2024.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SME nº 15, de 04 de novembro de 2025.

Caraguatatuba, 18 de novembro de 2025.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba”.

A Secretária Municipal de Educação de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições à vista do que lhe representaram o Planejamento de Rede Escolar, e considerando:

- o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), especialmente nos artigos 23, 24, 28 e 79;
- os Pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE/CEB nº 05/1997 e nº 12/1997, que esclarecem diretrizes para elaboração do calendário escolar;
- a Resolução SE nº 50, de 04-10-2019, que homologa a Indicação CEE nº 185/2019, sobre o efetivo trabalho escolar e a obrigatoriedade da oferta de 200 dias letivos nas unidades escolares.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR

Artigo 1º - As unidades escolares deverão organizar o calendário escolar de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§1º - Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos estudantes e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas.

§2º - Para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos anuais ou dos 100 (cem) dias letivos semestrais, poderão ser incluídos sábados letivos, desde que destinados ao trabalho escolar docente com estudantes.

§3º - Os dias letivos que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos em sábados, recessos ou períodos previamente definidos para essa finalidade.

§4º - Poderão ser incluídos na confecção do calendário escolar os eventos municipais de interesse econômico e/ou cultural, que impactam na organização das unidades escolares, desde que haja reposição.

§5º - É vedada a realização de eventos não previstos no calendário escolar aprovado.

CAPÍTULO II – DOS PERÍODOS LETIVOS E DATAS FIXADAS PARA 2026

§ 6º Para a Educação Infantil - CEI e EMEI:

I - carga horária anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, para educação básica no nível da Educação Infantil;

II - haverá funcionamento normal nos CEI's, para o atendimento as crianças pequenas, orientados pela equipe gestora, no período de férias ou recesso escolar do professor; – Início das Crianças 07/01/2026

§ 7º Para Educação de Jovens e Adultos:

I - carga horária mínima semestral de 400 (quatrocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 100 (cem) dias de efetivo trabalho escolar, para os 4 (quatro) termos da Suplência I e para os 4 (quatro) termos da Suplência II, correspondendo cada termo semestral a um ano do ensino regular.

Artigo 2º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2026, as unidades escolares da rede estadual deverão considerar:

I - Início do ano letivo EMEI/EMEF e EJA: 09/02/2026

II - Encerramento do 1º semestre: 08/07/2026

III - Início do 2º semestre: 27/07/2026

IV - Término do ano letivo: 18/12/2026

V - Férias docentes: 05/01/2026 a 03/02/2026

VI - Recesso escolar: 13/07/2026 a 24/07/2026

VII - 1º bimestre: 09/02/2026 a 30/04/2026

VIII - 2º bimestre: 04/05/2026 a 08/07/2026

IX - 3º bimestre: 27/07/2026 a 30/09/2026

X - 4º bimestre: 01/10/2026 a 18/12/2026

Parágrafo único: A Equipe Gestora terá direito a férias regulamentares nos períodos indicados no **inciso V**, deste artigo.

CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

Artigo 3º - O calendário escolar deverá contemplar as seguintes atividades:

I – Reunião Pedagógica em períodos não letivos:

Reunião Pedagógica: 04 e 05 de fevereiro de 2026

Reunião de Apoio com os ADIs e AEEs: 02/02 e 03/02

Reunião Pais/Entrevista: 06/02

d) Reunião Pedagógica: 27/07/2026

Reuniões de Conselho de Ciclo/ Avaliação Processual:

1º Bimestre – 29/04 e 30/04

2º Bimestre – 02/07 e 03/07

3º Bimestre – 01/10 e 02/10

4º Bimestre – 15/12 e 16/12

Conselho Final – 17/12

Reuniões com pais ou responsáveis:

1º Bimestre – 14/05 e 15/05

2º Bimestre – 30/07 e 31/07

3º Bimestre – 06/10 e 07/10

4º Bimestre – 18/12

Reuniões da APM - (Estatuto próprio) composição anual ou bianual dos membros por Assembleia a ser realizada de acordo com o que rege o próprio Estatuto. As reuniões de APM devem ocorrer todos os meses.

Reuniões do Conselho de Escola - composição anual dos membros por assembleia a ser realizada entre 30 até 45 dias após início do ano letivo; reuniões ordinárias: 2 vezes por semestre.

Reuniões com o Grêmio Estudantil - composição anual dos membros por assembleia a ser realizada entre 30 até 45 dias após início do ano letivo; reuniões ordinárias: 2 vezes por semestre.

Art. 4º Consideram-se letivos os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aulas ou outras atividades didático-pedagógicas programadas pela escola, desde que realizadas com controle de frequência dos alunos e orientação dos professores assegurando a efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

§ 1º É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no calendário escolar, em prejuízo das aulas previstas.

§ 2º Os dias letivos que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos conforme a legislação vigente, ainda que essa reposição venha a se efetivar, excepcionalmente, aos sábados.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES E COMPROMISSOS

Artigo 5º - As atividades pedagógicas previstas no calendário, ainda que fora da jornada dos estudantes, integram as atribuições do professor, conforme o artigo 13, da Lei nº 9.394/96.

Parágrafo único – O não comparecimento às atividades pedagógicas previstas no calendário e convocadas pela gestão escolar implicará em ausência, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V – DA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Artigo 6º - O calendário escolar deverá ser elaborado pelo Conselho de Escola, com base na proposta pedagógica da unidade, e respeitar as normas do CME.

§1º – O calendário deverá ser inserido na SED para aprovação da Direção Escolar até 31/12/2025

§2º – Após a aprovação pela Direção, o calendário deverá ser submetido à manifestação do Supervisor e homologado até 27 de fevereiro de 2026.

§3º – Alterações nos prazos do artigo 2º e 3º desta resolução deverão ser justificadas, discutidas em Conselho e homologadas conforme os trâmites da rede.

§4º – Alterações no calendário durante o ano deverão seguir o mesmo processo de aprovação.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba poderão publicar instruções complementares para o cumprimento desta Resolução.

Art. 8º Cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba elaborará o seu calendário, considerando as datas e períodos comuns de cada nível de ensino, conforme definido abaixo:

§ 1º Nos Centros de Educação Infantil (CEI), Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Educação de Jovens e Adultos(EJA) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF):

1º SEMESTRE:

01/01 – Feriado Nacional.
 05/01 a 3/02 – Férias Escolares
 02/02 e 03/02 - Reunião de Apoio com os ADIs e AEEs
 07/01 – Início do Atendimento no CEI
 04 e 05/02 – Retorno dos Professores
 06/02 – Replanejamento - Entrevistas
 09/02 – Início do Ano Letivo
 14/02 – Dia da Amizade e Combate ao Bullying – Lei 2.396/2018.
 09/05 – Dia da Família na Escola – Lei 1.245/2006.
 16/02 – Atividade Suspensa – Carnaval.
 17/02 – Feriado Nacional – Carnaval.
 18/02 – Atividade Suspensa – Quarta-Feira de Cinzas.
 09 a 13/03 – Semana de Prevenção da Violência Contra a Mulher Lei 14.164/2021 de 10/06/2021.

21/03 – Dia Internacional da Síndrome de Down.
 02/04 – Dia Municipal do Autismo – Lei 2454/2018.
 14/04 – Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva.
 03/04 – Feriado Nacional – Paixão de Cristo.
 19/04 – Dia dos Povos Indígenas – Lei 14.402/2022.
 05/04 – Páscoa
 20/04 – Feriado Municipal – Aniversário de Caraguatatuba – 168 anos.
 21/04 – Feriado Nacional – Tiradentes.
 01/05 – Feriado Nacional – Dia do Trabalho.
 04 a 08/05 – Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno – Lei 2.117/2013
 11 a 15/05 – Semana do Bebê e do Brincar – Lei 2.330/2017.
 18/05 – Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Lei 9.970/2000.
 01 a 05/06 – Semana do Meio Ambiente – Lei 954/2002 e Lei 1.524/2007. E Feira de Ciências.
 12/06 – Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil – Lei 1.731/2009.
 13/06 – Feriado Municipal – Santo Antônio Padroeiro.
 04/06 – Feriado Nacional - Corpus Christi.
 05/06 – Atividade Suspensa.
 09/07 – Feriado Estadual – Data Magna Estado de SP.
 10/07 – Atividade Suspensa
 13 a 24/07 – Recesso Escolar com atendimento ao CEI.
 18/07 – Dia do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Agente de Apoio Escolar – Lei Municipal 2.645 de 10/03/2023.
 27/07 – Reunião Pedagógica.
 07/07 – Término do 1º semestre.

2º SEMESTRE:

08/07 – Início do 2º semestre.
 26/07 – Dia Nacional do Intérprete de Libras.
 06/08 – Dia Nacional dos Profissionais da Educação – Lei 13.054/2014.
 10 a 14/08 – Parada Avaliativa.
 12/08 – Dia Nacional dos Direitos Humanos – Lei Federal 12.641 de 15/05/2012.
 21/08 – Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência – Lei 11.133/2005 de 15/07/2005.
 24 a 28/08 – Semana de Prevenção às Deficiências – Lei 345/93.
 24 a 28/08 – Semana da Educação Infantil - Lei Federal 12.602/2012.
 24 a 28/08 – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla – Lei 13.585/2017.
 24 a 28/08 – Semana da Afrodescendência – Lei 1.283/2006.
 07/09 – Feriado Nacional – Comemoração Cívica do Dia da Independência do Brasil.
 12/09 – Dia da Família na Escola – Lei 1.245/2006.
 23/09 – Dia Internacional da Língua de Sinais.
 26/09 – Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Auditiva – Lei 11.796/2008.
 05 a 09/10 – Semana de Luta contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Lei 1.737/2009
 05 a 09/10 – Semana da Criança Feliz – Lei 2.363/2017.
 09/10 – Dia das Brincadeiras Antigas - Lei 2.427/2018 -Art. 3º Caberá à cada unidade escolar a escolha da data de comemoração ao Dia das Brincadeiras Antigas, desde que respeitado o artigo 1º (a ser comemorado na semana em que comemora o Dia da Criança).
 10/10 – Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo – Lei 2.366/2017.
 10/10 – Dia Mundial da Saúde Mental.
 11/10 – Dia da Pessoa com Deficiência Física – Lei Estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008.
 12/10 – Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil.
 13/10 – Troca pelo dia 15/10 – Dia do Professor – Feriado Escolar – Decreto 52.682/1963.

17/10 – FLIC - Lei Municipal nº. 2.085 de 07 de junho de 2013
 02/11 – Feriado Nacional – Finados.
 09 a 13/11 - Semana de Prevenção e Combate às Drogas – Lei 1.494/2007.
 15/11 – Feriado Nacional – Proclamação da República.
 16 a 21/11 – Semana da Consciência Étnico-Racial – Lei Federal 10.678 de 23/05/2003 e Lei Federal 11.645 de 10/03/2008.
 20/11 – Feriado Nacional – Dia Estadual da Consciência Negra – Lei 14.759/2023
 01 a 04/12 – Avaliação Institucional.
 13/12 – Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Visual – D51045/1961
 18/12 – Último dia letivo.
 21 a 31/12 – Recesso Escolar com atendimento ao CEI.
 25/12 – Feriado Nacional – Natal.

25/12 – Feriado Nacional – Natal.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraguatuba, 19 de novembro de 2025.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



CALENDÁRIO ESCOLAR

2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CARAGUATUBA/SP - CEI

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1/FN	2 PF	3
4	5/F	6/F	7/F	8/F	9/F	10
11	12/F	13/F	14/F	15/F	16/F	17
18	19/F	20/F	21/F	22/F	23/F	24
25	26/F	27/F	28/F	29/F	30/F	31

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 F RA	3 F RA	4/ RP	5/ RP	6/Rp E	7
8	9*	10*	11*	12*	13* DACB	14
15	16 AS	17/FN	18 AS	19* E	20* E	21
22	23*	24*	25*	26*	27*	28

09- Início do ano letivo 4 e 5 R. Pedagógica

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2*	3*	4*	5*	6*	7
8	9* SPVCM	10* SPVCM	11* SPVCM	12* SPVCM	13* SPVCM	14
15	16*	17*	18*	19*	20* DISP	21 EA
22	23*	24*	25*	26*	27*	28
29	30*	31*				

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1*	2* DMA	3/FN	4
5	6*	7*	8*	9*	10*	11
12	13*	14* DNLEI	15*	16*	17*	18
19	20 FM	21 FN	22* EA	23*	24*	25
26	27*	28*	29* CC/AP	30* CC/AP		

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1/FN SMAFC	2
3	4* SIAM SMAFC	5* SIAM SMAFC	6* SIAM SMAFC	7* SIAM SMAFC	8* SIAM	9* DFE
10	11* SBB	12* SBB	13* SBB	14* sbb/Rp	15* SBB/Rp	16
17	18* DNCA	19*	20*	21* EA	22*	23
24	25*	26* EA	27*	28*	29*	30
31						

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1* SMAFC	2* SMAFC	3* SMAFC	4* FN EA
5	6*	7*	8*	9*	10*	11*
12	13*	14*	15*	16*	17*	18*
19	20*	21*	22*	23*	24*	25*
26	27*	28*	29*	30*		

53 DIAS LETIVOS

30- Término do 1º bimestre

04- Início do 2º bimestre/ 9 Sábado letivo dia da família na escola 14 e 15 Reunião de Pais

Sábado letivo - Atividade programada (datas disponíveis: 20/06 ou 04/07)

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2* CC/AP	3* CC/AP	4
5	6*	7* EA	8*	9 FE	10 AS	11
12	13/ R	14/ R	15/ R	16/ R	17/ R	18
19	20/ R	21/ R	22/ R	23/ R	24/ R	25 DNIL
26	27 RP	28*	29*	30* Rp	31* Rp	

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3*	4*	5*	6* DNPE	7*	8
9	10* PA	11* PA	12* PA	13* PA	14* PA	15
16	17*	18*	19*	20*	21*	22
23	24*SEP SA SNPD	25*SEP SA SNPD	26*SEP SA SNPD	27*SEP SA SNPD	28*SEP SA SNPD	29
30	31*					

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1*	2*	3*	4*
5						6
7	7 FN	8*	9*	10*	11*	12* DFE
13	14*	15*	16*	17*	18*	19 EA
20	21*	22*	23* DILS	24*	25*	26 DPDA
27	28*	29*	30*			

48 DIAS LETIVOS

48 DIAS LETIVOS

08- Término do 2º bimestre - 101 dias do 1º semestre 27- Início do 3º bimestre

30- Término do 3º bimestre/ 12- Dia da família na escola

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1* CC/AP	2* CC/AP	3 EA
4	5*SVES/SCF /Rp	6*SVES/SCF /Rp	7*SVES/SCF /RBA	8*SVES/SCF /RBA	9 DMCS/DMCS M	10 DMCS/DMCS M
11 DPDF	12 FN	13 Fe	14*	15*	16*	17* FLIC
18	19*	20*	21*	22*	23*	24
25	26*	27*	28*	29*	30*	31

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 FN	3*	4*	5*	6*	7
8	9* SPCD	10* SPCD	11* SPCD	12* SPCD	13* SPCD	14
15 FN	16* SCER	17* SCER	18* SCER	19* SCER	20 FN	21
22	23*	24*	25*	26*	27*	28
29	30*					

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1* AI	2* AI	3* AI	4* AI
5						6
7	7*	8*	9*	10*	11*	12
13	14*	15* CC/AP	16* CC/AP	17* CF	18* Rp	19
20	21 R	22 R	23 R	24 R	25 FN	26
27	28 R	29 R	30 R	31 R		

54 DIAS LETIVOS

01- Início do 4º bimestre/ 13- Antecipação do dia do professor/ 24- sábado letivo FLIC

18- Término do 4º bimestre/ 101 dias 2º semestre

TOTAL: 202 DIAS LETIVOS



CALENÁRIO ESCOLAR

2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CARAGUATUBA/SP - EMEI - EMEF - EJA

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1/ FN	2 PF	3
4	5 F	6 F	7 F	8 F	9 F	10
11	12 F	13 F	14 F	15 F	16 F	17
18	19 F	20 F	21 F	22 F	23 F	24
25	26 F	27 F	28 F	29 F	30 F	31

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 F	3 F	4 RP	5 RP	6 Rp E	7
8	9 *	10 *	11 *	12 *	13 * DACB	14
15	16 AS	17 FN	18 AS	19 * E	20 * E	21
22	23 *	24 *	25 *	26 *	27 *	28

09- Início do ano letivo 4 e 5 R. Pedagógica

06- R. Pais/ entrevista 17-Feriado Carnaval

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 *	3 *	4 *	5 *	6 *	7
8	9 * SPVCM	10 * SPVCM	11 * SPVCM	12 * SPVCM	13 * SPVCM	14
15	16 *	17 *	18 *	19 *	20 * DISP	21 EA
22	23 *	24 *	25 *	26 *	27 *	28
29	30 *	31 *				

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1 *	2 * DMA	3 FN	4
5	6 *	7 *	8 *	9 *	10 *	11
12	13 *	14 * DNLEI	15 *	16 *	17 *	18
19	20/FM	21/FN	22* EA	23 *	24 *	25
26	27 *	28 *	29 * CC/AP	30 * CC/AP		

30- Término do 1º bimestre

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1/FN SMAFC	2
3	4* SIAM SMAFC	5* SIAM SMAFC	6* SIAM SMAFC	7* SIAM SMAFC	8* SIAM	9* DFE
10	11 * SBB	12 * SBB	13 * SBB	14*SBB /Rp	15*SBB /Rp	16
17	18* DNCA	19 *	20 *	21 * EA	22 *	23
24	25 *	26 * EA	27 *	28 *	29 *	30
31						

04- Início do 2º bimestre/ 9 Sábado letivo dia da família na escola 14 e 15 Reunião de Pais

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1* SMAFC	2* SMAFC	3* SMAFC	4*FN EA
7	8 *	9 *	10 *	11 *	12 * DMCTI	13 FM
14	15 *	16 *	17 *	18 *	19 *	20 *
21	22 *	23 *	24 *	25 *	26 *	27
28	29 *	30 *				

Sábado letivo - Atividade programada (datas disponíveis: 20/06 ou 04/07)

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2* CC/AP	3* CC/AP	4
5	6 *	7* EA	8 *	9 FE	10 AS	11
12	13 R	14 R	15 R	16 R	17 R	18
19	20 R	21 R	22 R	23 R	24 R	25 DNIL
26	27 RP	28 *	29 *	30* Rp	31* Rp	

08- Término do 2º bimestre - 101 dias do 1º semestre 27- Início do 3º bimestre

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 *	4 *	5 *	6* DNPE	7 *	8
9	10* PA	11* PA	12* PA	13* PA	14* PA	15
16	17 *	18 *	19 *	20 *	21 *	22
23	24*SEIP SA SNPD	25*SEIP SA SNPD	26*SEIP SA SNPD	27*SEIP SA SNPD	28*SEIP SA SNPD	29
30	31 *					

48 DIAS LETIVOS

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1*	2*	3*	4*
6	7 FN	8 *	9 *	10 *	11 *	12* DFE
13	14*	15 *	16 *	17 *	18 *	19 EA
20	21*	22 *	23* DILS	24 *	25 *	26 DPDA
27	28 *	29 *	30 *			

30- Término do 3º bimestre / 12- Dia da família na escola

48 DIAS LETIVOS

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1* CC/AP	2* CC/AP	3 EA
4	5*SLVES/SC F	6*SLVES/SC F/Rp	7*SLVES/SC F/Rp	8*SLVES/SC F/DBA	9*SLVES/SC F/DMCS/DM SM	10 DMCS DMMSM
11 DPDF	12 FN	13 Fe	14*	15*	16*	17 * FLIC
18	19*	20*	21*	22*	23*	24
25	26*	27*	28*	29*	30*	31

01- Início do 4º bimestre/ 13- Antecipação do dia do professor/ 24- sábado letivo FLIC

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 FN	3 *	4 *	5 *	6 *	7
8	9* SPCD	10* SPCD	11* SPCD	12* SPCD	13* SPCD	14
15 FN	16* SCER	17* SCER	18* SCER	19* SCER	20 FN	21
22	23 *	24 *	25 *	26 *	27 *	28
29	30 *					

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1* AI	2* AI	3* AI	4* AI
6	7 *	8 *	9 *	10 *	11 *	12
13	14 *	15 * CC/AP	16 * CC/AP	17* CF	18* Rp	19
20	21 R	22 R	23 R	24 R	25 FN	26
27	28 R	29 R	30 R	31 R		

18- Término do 4º bimestre/ 101 dias 2º semestre

54 DIAS LETIVOS

TOTAL: 202 DIAS LETIVOS

ANEXO I – Resolução SME nº 09, de 19 de novembro de 2025
O Calendário Municipal de Educação de Caraguatuba para o ano letivo de 2026

LEGENDA

Início do ano letivo 05/02 - Término do ano letivo 18/12

* Dia letivo
/ - Atendimento CEI
AC – Acumulados (Dias letivos)
AI – Avaliação Institucional
AP – Avaliação Processual
APM – Reunião de APM
AS – Atividade Suspensa
AT – Atendimento aos alunos do CEI
CC – Conselho de Ciclo
Cc – Comemoração Cívica
CE – Reunião do Conselho de Escola
CF – Conselho Final
DACB – Dia da Amizade e Combate ao Bullying
DBA – Dia das Brincadeiras Antigas
DFA – Dia da Família na Escola
DILS – Dia Internacional da Língua de Sinais
DISD – Dia Internacional da Síndrome de Down
DL – Dias Letivos
DMA – Dia Municipal do Autismo
DMCS – Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo

DMCTI – Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil
DMSM – Dia Mundial da Saúde Mental
DNCA – Dia Nacional do Combate ao Abuso e à ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
DNIL – Dia Nacional do Intérprete de Libras
DNLEI – Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva
DNPE – Dia Nacional dos Profissionais da Educação
DPDA – Dia da Pessoa com Deficiência Auditiva
DNPE – Dia Nacional dos Profissionais da Educação
DPDF – Dia da Pessoa com Deficiência Física
DPDV – Dia da Pessoa com Deficiência Visual
EA – Educação Ambiental
E – Entrevista
F – Férias regulamentares
FE – Feriado Estadual
Fe – Feriado Escolar
FLIC – Feira Literária de Caraguatuba
FM – Feriado Municipal
FSI – Fórum de Surdez e Inclusão
FN – Feriado Nacional

FSI – Fórum de Surdez e Inclusão
RA – Reunião de Apoio
AJ – Alfabetiza Juntos
R – Recesso
RP – Reunião Pedagógica
Rp – Reunião de Pais
SA – Semana da Afrodescendência
SBB – Semana do Bebê e do Brincar
SCF – Semana Criança Feliz
SE – Semana de Entrevistas
SEIP – Semana da Educação Infantil /Semana de Prevenção às Deficiências
SIAM – Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno
SILVES – Semana da Luta Contra a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
SMAFC – Semana do Meio Ambiente e Feira de Ciências
SNPD – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla
SPCD – Semana de Prevenção e Combate às Drogas
SCER – Semana da Consciência Étnico-Racial
SPVCM – Semana de Prevenção da Violência Contra a Mulher Lei 14.164 de junho de 2021

1º BIMESTRE - 09/02 a 30/04	1º SEMESTRE
53 DIAS LETIVOS	
2º BIMESTRE - 04/05 a 08/07	
48 DIAS LETIVOS	

3º BIMESTRE - 27/07 a 30/09	2º SEMESTRE
48 DIAS LETIVOS	
4º BIMESTRE - 01/10 a 18/12	
54 DIAS LETIVOS	

ASSINATURA SUPERVISOR DE ENSINO

CEI (NOME DA ESCOLA) – RETIFICADO

RESUMO DO CALENDÁRIO 2026

01/01 – Feriado Nacional.	26/07 – Dia Nacional do Intérprete de Libras.
05/01 a 3/02 – Férias Escolares	27/07 – Reunião Pedagógica
05/01 – Início do Atendimento no CEI - 02 e 03/02 – Reunião de Apoio	06/08 – Dia Nacional dos Profissionais da Educação – Lei 13.054/2014.
04 e 05/02 – Retorno dos Professores – Reunião Pedagógica	10 a 14/08 – Parada Avaliativa.
09/02 – Início do Ano Letivo.	12/08 – Dia Nacional dos Direitos Humanos – Lei Federal 12.641 de 15/05/2012.
06/02 – Reunião de Pais – Entrevistas e 19 e 20/02	21/08 – Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência – Lei 11.133/2005 de 15/07/2005.
14/02 – Dia da Amizade e Combate ao Bullying – Lei 2.396/2018.	24 a 28/08 – Semana de Prevenção às Deficiências – Lei 345/93.
09/05 – Dia da Família na Escola – Lei 1.245/2006.	24 a 28/08 – Semana da Educação Infantil - Lei Federal 12.602/2012.
16/02 – Atividade Suspensa – Carnaval.	24 a 28/08 – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla – Lei 13.585/2017.
17/02 – Feriado Nacional – Carnaval.	24 a 28/08 – Semana da Afrodescendência – Lei 1.283/2006.
18/02 – Atividade Suspensa – Quarta-Feira de Cinzas.	07/09 – Feriado Nacional – Comemoração Cívica do Dia da Independência do Brasil.
04 e 05/02 – Reuniões de Planejamento.	12/09 – Dia da Família na Escola – Lei 1.245/2006.
09 a 13/03 – Semana de Prevenção da Violência Contra a Mulher Lei 14.164/2021 de 10/06/2021.	23/09 – Dia Internacional da Língua de Sinais.
21/03 – Dia Internacional da Síndrome de Down.	26/09 – Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Auditiva – Lei 11.796/2008.
02/04 – Dia Municipal do Autismo – Lei 2454/2018.	05 a 09/10 – Semana de Luta contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Lei 1.737/2009
05/04 – Páscoa	05 a 09/10 – Semana da Criança Feliz – Lei 2.363/2017
14/04 – Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva.	09/10 – Dia das Brincadeiras Antigas - Lei 2.427/2018 -Art. 3º Caberá à cada unidade escolar a escolha da data de comemoração ao Dia das Brincadeiras Antigas, desde que respeitado o artigo 1º (a ser comemorado na semana em que comemora o Dia da Criança).
19/04 – Dia dos Povos Indígenas – Lei 14.402/2022.	10/10 – Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo – Lei 2.366/2017.
20/04 – Feriado Municipal – Aniversário de Caraguatuba – 168 anos.	10/10 – Dia Mundial da Saúde Mental.
21/04 – Feriado Nacional – Tiradentes.	11/10 – Dia da Pessoa com Deficiência Física – Lei Estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008.
21/04 – Feriado Nacional – Paixão de Cristo.	12/10 – Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil.
01/05 – Feriado Nacional – Dia do Trabalho.	13/10 – Troca pelo dia 15/10 – Dia do Professor – Feriado Escolar – Decreto 52.682/1963.
04 a 08/05 – Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno – Lei 2.117/2013	17/10 – FLIC - Lei Municipal nº. 2.085 de 07 de junho de 2013
12 a 16/05 – Semana do Bebê e do Brincar – Lei 2.330/2017.	02/11 – Feriado Nacional – Finados.
18/05 – Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Lei 9.970/2000.	09 a 13/11 – Semana de Prevenção e Combate às Drogas – Lei 1.494/2007.
01 a 05/06 – Semana do Meio Ambiente – Lei 954/2002 e Lei 1.524/2007. E Feira de Ciências.	15/11 – Feriado Nacional – Proclamação da República.
04/06 – Feriado Nacional - Corpus Christi.	16 a 21/11 – Semana da Consciência Étnico-Racial – Lei Federal 10.678 de 23/05/2003 e Lei Federal 11.645 de 10/03/2008.
05/06 – Atividade Suspensa.	20/11 – Feriado Nacional – Dia Estadual da Consciência Negra – Lei 14.759/2023
12/06 – Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil – Lei 1.731/2009.	01 a 04/12 – Avaliação Institucional.
13/06 – Feriado Municipal – Santo Antônio Padroeiro.	13/12 – Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Visual – D51045/1961
07/07 – Término do 1º semestre.	18/12 – Último dia letivo.
08/07 – Início do 2º semestre.	21 a 31/12 – Recesso Escolar com atendimento ao CEI.
09/07 – Feriado Estadual – Data Magna Estado de SP.	25/12 – Feriado Nacional – Natal.
10/07 – Atividade Suspensa	26/12 – Atividade Suspensa
13 a 24/07 – Recesso Escolar com atendimento ao CEI.	
18/07 – Dia do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Agente de Apoio Escolar – Lei Municipal 2.645 de 10/03/2023.	
Educação Ambiental (Lei 1.864/2010): Dia 22 de março - Dia Mundial da Água; Dia 22 de abril - Dia do Planeta Terra; Dia 22 de maio - Dia Internacional da Biodiversidade; Dia 27 de maio - Dia da Mata Atlântica; Dia 05 de junho - Dia Mundial de Meio Ambiente; Dia 08 de julho - Dia da Ciência.	Educação Ambiental (Lei 1.864/2010): Dia 09 de agosto - Dia da Qualidade do Ar; Dia 20 de setembro - Dia da Limpeza das Praias; Dia 21 de setembro - Dia da Árvore; Dia 04 de outubro - Dia dos Animais.

Reuniões de Avaliação Processual/ Conselho de Ciclo	Reuniões de Pais	Recesso Escolar	Atividades Programadas aos Sábados Devido às atividades suspensas
1º Bimestre – 29/04 e 30/04	1º Bimestre – 14 e 15/05	13 a 24 de Julho	09/05 – Dia da Família na Escola
2º Bimestre – 02/07 e 03/07	2º Bimestre – 30 e 31/07	21 a 31 de Dezembro	20/06 – Atividade Programada
3º Bimestre – 01/10 e 02/10	3º Bimestre – 06 e 07/10		12/09 – Dia da Família na Escola
4º Bimestre – 15 e 16/12	4º Bimestre – 18/12		24/10 – Atividade Programada – FLIC
Conselho Final – 17/12			

*Caso haja o Feriado Municipal de 28/10, a escola deverá seguir as orientações da SEDUC caso tenha a necessidade de compensar o dia letivo.

APM	APM (Estatuto Próprio da Escola): composição anual ou bianual dos membros por Assembleia a ser realizada de acordo com o que rege o próprio Estatuto. As reuniões de APM devem ocorrer todos os meses.
Conselho de Escola	Conselho de Escola (D72/2011): composição anual dos membros por assembleia a ser realizada entre 30 até 45 dias após início do ano letivo; reuniões ordinárias: 2 vezes por semestre.
Grêmios Estudantil	Grêmios Estudantil (Estatuto Próprio da Escola): composição – até o 45º dia letivo.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº 17505/2020 - Contrato nº 01/2021 - PC nº 3166/2020 - Chamamento nº 04/2020.

Contratada: Itapema Laboratório de Análises Clínicas.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas para realização de exames laboratoriais.

Aditamento nº 21: Prorrogação em mais 01 mês, de 05/11/25 a 04/12/25, ao valor global de R\$ 441.463,39.

Assinatura: 04/11/2025.

Responsável: Sergio Arnaldo Braz.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 53/2025 – PI 32556/25 – PC 577/25 – Edital 77/25

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS LATERAL, MOTOPODAS, MOTOSSERRAS, SERRAS CIRCULAR E ESMERILHADEIRAS, PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES DE VIAS PÚBLICAS E PRÓPRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CARAGUATATUBA/SP.

Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Eletrônico supramencionado, que o aludido certame está **SUSPENSO** por tempo indeterminado para adequações do Edital. Assinatura: 19/11/2025.

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Pregão eletrônico nº 71/2025 - PI 39.387/2025 – PC 779/2025 - EDITAL 97/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA ELABORAR, ATUALIZAR E COORDENAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR); PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO PARA REALIZAR EXAMES OCUPACIONAIS (ASO), PERÍCIAS (DOCUMENTAIS E PRESENCIAIS), AVALIAÇÃO DE ATESTADOS, READAPTAÇÕES, CONTESTAÇÕES, ENCAMINHAMENTOS PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E APOIO TÉCNICO; REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP); AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DE AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, ACIDENTES E ERGONÔMICOS, BEM COMO GESTÃO DE E-SOCIAL .

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão supramencionado, que ficam suprimidos os itens 12.9 do Edital, 7.8 e 7.9 do ETP – Anexo I, e itens 5.4, 5.5 e 7.1 inciso I do Termo de Referência Anexo II do Edital. O Comunicado de Alteração encontra-se na íntegra, disponível no site <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital alterando-se a data de abertura, a saber, dia **08/12/2025 às 09h00min.**

ATA DE REUNIÃO PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

PROCESSO INTERNO Nº 40898/2025 - EDITAL Nº 100/2025

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas a Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.358, de 09 de outubro de 2025 efetuou de modo virtual a reunião preliminar que tem por finalidade, conforme consta no Edital supramencionado, oferecer eventuais esclarecimentos

e informações complementares destinadas a subsidiar a elaboração dos ESTUDOS técnicos, econômico-financeiros e jurídicos voltados à implantação de usina fotovoltaica com geração de energia distribuída para demanda energética de próprios públicos do município de Caraguatatuba – Projeto Caraguatatuba Sustentável.

Estiveram presentes além dos membros da Comissão, a Sra. Flávia Oliveira Silva, Secretária Municipal de Administração e os representantes das empresas autorizadas:

Pela empresa **C. O. ENERGIA SOLAR LTDA**, Sra. Ana Paula Gil Dias; Sr. Gabriel Marques Reggiani; Sr. Faidro Hamden Coelho e Sra. Elisa Alves Fontes Moraes.

Pela empresa **EFFITECH ENGENHARIA LTDA**, Sr. Ruben Agullo.

Pela empresa **INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E PREVIDÊNCIA – IPEP**, Sr. Adriano Tizzo; Sr. Ricardo Alexandre e Sra. Jessica.

Procedidas as apresentações, a Secretária Municipal de Administração sinalizou aos presentes que será disponibilizado ato contínuo ao encerramento da reunião a relação de prédios municipais da Prefeitura de Caraguatatuba bem como o consumo energético dos referidos prédios.

Os representantes das empresas foram informados de que permanece disponível o canal de comunicação por e-mail, por meio do qual poderão solicitar esclarecimentos e informações. Ademais, foi informado que também está aberta a possibilidade de agendamento de visitas técnicas, as quais poderão ser solicitadas pelo mesmo endereço eletrônico: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Considerando a disponibilização do canal acima mencionado, a Prefeitura permanece à disposição para prestar os devidos esclarecimentos e informações pertinentes.

Considerando o item 8.1 do Edital que menciona “Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias contados da reunião preliminar de que trata o item 7.5, e deverão atender a todas as especificações do presente EDITAL.”, fica concedido o **prazo de 60 dias para apresentação dos ESTUDOS, a saber, até 19 de janeiro de 2026 (segunda-feira).**

Sem mais, assinam:

FLAVIA OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Membros da Comissão:
JÉSSICA CAETANO RICCI
Presidente da Comissão
DOUGLAS COSTA FERREIRA
Membro da comissão
GLÁUCIA DE FARIA SANTOS
Membro da comissão

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025
PROCESSO INTERNO Nº 17.226/2025 - EDITAL Nº 122/2025

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, os membros da Comissão Especial destinada à avaliação e seleção de propostas no âmbito de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) a ser realizado para apuração de viabilidade de estruturação e implementação de Programa Municipal de Economia Verde, Mercado de Carbono e Hidrogênio no Município de Caraguatatuba, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.195, de 30 de abril de 2025, reuniram-se para análise e deliberação referente ao **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, JURÍDICOS E ECONÔMICOS-FINANCEIROS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA VERDE E MERCADO DE CARBONO DE CARAGUATATUBA E HIDROGÊNIO VERDE**. No decorrer do prazo estipulado em sede de diligência para que a preponente **CAIO BARTINE**

CONSULTORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA LTDA regularizasse os documentos para obter a Autorização para Realização do Estudo Técnico, a mesma apresentou através do e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br, documento constando as seguintes declarações: “*Declaro(amos) estar ciente de que a autorização no PMI em epígrafe: a) É pessoal e intransferível; b) É conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade; c) Não obrigará o Poder Público a realizar licitação; d) Não implicará, por si só, direito de ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e) Poderá ser (I) cassada, em caso de descumprimento de seus termos; (II) revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado; (III) anulada, em caso de vício; ou, (IV) tomada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos, sem que, em nenhum dos casos gere para o Autorizado direito de ressarcimento; f) Não implicará co-responsabilidade do Poder Público perante terceiros pelos atos praticados pela Autorizada; g) Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o presente Edital de Chamamento Público*”. E ainda: “*IV) É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO*”. Recebido o documento, o mesmo passa a fazer parte integrante destes autos. Após diligência, verificou-se que a preponente **CAIO BARTINE CONSULTORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA LTDA** atendeu aos requisitos previstos no Item 5 do Edital, estando **AUTORIZADA** a elaborar os estudos técnicos. A vista do julgamento, encaminha-se o presente processo para a emissão do Termo de Autorização. Ademais, comunicamos aos **AUTORIZADOS** que a **REUNIÃO PRELIMINAR** que trata o Item 7.5 do Edital, será realizada no dia **25/11/2025 às 14h00min** de forma online, e o link para acesso da reunião será encaminhado aos Autorizados via e-mail. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e exarada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão, onde será dada a publicidade.

Assinam os Membros da Comissão

FLÁVIA OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão

VANESSA CRISTINA QUINTINO BARBOSA

Membro da Comissão

ALAN ALVES BRITO CONCEIÇÃO

Membro da Comissão

MAURICIO SILVA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS), OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL DE PRAZO DETERMINADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS **26, 27 e 28 DE NOVEMBRO DE 2025**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADA À RUA VITAL BRASIL, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS **09h00min ÀS 11h30min** E DAS **13h00min ÀS 16h00min**, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À ADMISSÃO COM ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
317	JOSENILDA REIS DOS SANTOS	32090772824
318	JULIANA DE MOURA CAMPOLINO BEZERRA	35935185890

CARAGUATATUBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

FLAVIA OLIVEIRA SILVA

Secretária de Administração

SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

EM SUBSTITUIÇÃO AOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM ÀS CONVOCAÇÕES ANTERIORES, FICAM CONVOCADOS (AS), OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 003/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 25, 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2025, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO À RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h ÀS 12h E DAS 13h ÀS 16h30min, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
3º	RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FERNANDES	56002138	SP

CARAGUATATUBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FLÁVIA OLIVEIRA SILVA

Secretária de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 22/2025 – Processo Interno nº 46470/2025 – Processo de Compras nº 58/2025.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONES IP CORPORATIVOS**

Início da Disputa: 01/12/2025 às 08h00min.

Edital, informações e local de realização estão disponíveis gratuitamente através dos links:

<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/dispensas>

www.portalcamaracaragua.com.br